

DECRETO Nº 5.844, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Doação do lote 6, da quadra “B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza à empresa EDISON EIJI OMOTO - ME.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa Edison Eiji Omoto - ME requereu por meio do Processo nº 01100/2021 a doação de um imóvel para a construção de suas instalações no Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, antigo Distrito Industrial IV;

Considerando que a Lei Municipal 2.473, de 26 de junho de 2012, autoriza a doação de imóveis às empresas que pretendam se instalar no Município ou efetuar ampliação das existentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado à empresa Edison Eiji Omoto - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.389.505/0001-30, com sede na Rua Francisco Benavides Lopes, nº 76, Bairro Flândria, na cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, o lote 6, da quadra “B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, num total de 507,00 metros quadrados, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros nesta data no valor de R\$ 41.067,00 (quarenta e um mil e sessenta e sete reais), descrito dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações:

“**Lote 6 - Quadra “B”** – Pela frente com a Avenida Perimetral, onde mede 13,00 (treze metros); do lado direito de quem da Avenida Perimetral olha para referido imóvel, confronta com o lote 07, onde mede 39,00 (trinta e nove metros); do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 05, onde mede 39,00 (trinta e nove metros); finalmente pelos fundos, confronta com o lote 45, da mesma quadra, onde mede 13,00 (treze metros), perfazendo uma área total de 507,00 metros quadrados, distante 58,00 metros da esquina da Rua Aparecido Paulo Gaspar, situado no lado ímpar da numeração.”

Art. 2º. A donatária deverá proceder à construção de suas instalações dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da presente data, não podendo alienar o imóvel descrito antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações, a ser comprovada por certidão emitida pelo setor competente da Municipalidade.

Art. 3º. A prorrogação de prazo para o término da construção será autorizada após vistoria procedida pelo Setor de Obras, comprovando a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Art. 4º. Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.

Art. 5º. A escritura pública será outorgada assim que o donatário realizar a conclusão integral da edificação, comprovada pela emissão do Memorial Funcional e Certidão de Construção fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, devendo constar na escritura integralmente, o decreto de doação e ainda as seguintes cláusulas:

Decreto nº 5.844/2022

a) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do município na falta de cumprimento das disposições previstas neste Decreto ou se lhe for dada destinação diversa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;
b) cláusula em que a donatária se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações, a ser comprovada por certidão emitida pelo setor competente da Municipalidade.

Art. 6º. A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto completo, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 14 de março de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

